



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

PORTARIA N° 47/2023,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PREÇO DO GÁS NATURAL (PV) A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei 5.707, de 31 de agosto de 2005; na Lei 6.661, de 28 de agosto de 2009; no Art. 34 do Decreto 22.897, de 25 de agosto de 2004; no Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás – EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. – SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005, e,

Considerando o Ofício n° 83/2023 - SERGAS, de 15 de dezembro de 2023, onde a Concessionária encaminhou o pleito de reajuste da Tarifa Média da SERGAS a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, que ensejou a abertura do processo administrativo n° 192/2023;

Considerando a Nota Técnica n° 18/2023 -CAMGAS da Câmara Técnica de Gás Canalizado da AGRESE, que concluiu pela pertinência do citado reajuste da Tarifa Média do preço do gás natural, a vigorar a partir de 01 janeiro de 2024.

Considerando o Parecer n° 44 da Procuradoria Jurídica da AGRESE, datado de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada no dia 21 de dezembro de 2023;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 10ª Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste de (-) 3,62 % (menos três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), na Tarifa Média do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, em decorrência da redução do custo do gás pelas Supridoras, passando o Preço Médio Ponderado do Gás Natural de R\$ 3,0425/m³ para R\$ 2,9325/m³.

Parágrafo único - Os valores faturados semanalmente pela SERGÁS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m³, faixa a faixa, acumulando-se aos valores calculados das faixas anteriores.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Art. 2º - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m³ estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm²), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m³ (39.348.400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³).

Art. 3º - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³ estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

Art. 4º - O Valor Total Faturado mensalmente pela SERGÁS, não poderá exceder o valor resultante do produto da tarifa média autorizada pelo volume total de gás natural correspondente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra no site da Agência, produzindo seus efeitos **a partir de 1º de JANEIRO de 2024**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SEDL-RYEW-MGIN-YKYR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 22/12/2023 11:16:55 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

Extrato da PORTARIA Nº 47/2023, de 21/12/2023. Proc.: nº 192/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Autorizar o reajuste de (-) 3,62 % (menos três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), na Tarifa Média do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, em decorrência da redução do custo do gás pelas Supridoras, passando o Preço Médio Ponderado do Gás Natural de **R\$ 3,0425/m³ para R\$ 2,9325/m³**. **Vigência:** Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da Agência, produzindo seus efeitos **a partir de 01/01/2024**.

Aracaju/SE, 21 de dezembro de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: THFM-TVYE-OI1Q-OURW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 22/12/2023 11:17:16 (Docflow)